

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 913 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 17.01.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – PMS - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 29 de janeiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 29 de janeiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 29 de janeiro de 2018.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 17 de janeiro de 2018 a 29 de janeiro de 2018, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 16 de janeiro de 2018.

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES

-PREGOEIRA-

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 – PMS - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 05 de fevereiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 05 de fevereiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 05 de fevereiro de 2018.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/ POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 17 de janeiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2018, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 16 de janeiro de 2018.

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES

-PREGOEIRA-

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 – PMS - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA EXECUÇÃO DE 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2018, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 30 de janeiro de 2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 30 de janeiro de 2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 30 de janeiro de 2018

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/ POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 17 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 16 de janeiro de 2018.

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES

-PREGOEIRA-

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) - CONTRATO 278/2016- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 006/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 278/2016

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA-ME

CNPJ Nº: 77.436.624/0001-80

OBJETO: REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA TEREZINHA, LOTE 13-B-2/13-B-2/1-A, AV. PRES. CAMPOS SALLES, CENTRO, SABÁUDIA - Paraná, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2014, SESA/FUNSAÚDE.

VIGÊNCIA INICIAL CONTRATUAL: 15/07/2016 ATÉ 12/12/2016

VIGÊNCIA INICIAL DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR TOTAL INICIAL: R\$ 382.866,68 (trezentos e oitenta e dois, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de 12 de dezembro de 2016 passando a vencer na data de 12/12/2017 em conformidade ao convenio 022/2014.

SEGUNTO TERMO ADITIVO - VALOR: R\$ 101.297,61 (Cento e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a contar da data de 28/05/2017, passando a vencer em 26/08/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 26/08/2017, passando a vencer em 10/10/2017.

QUINTO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias a contar da data de 10/10/2017, passando a vencer em 09/12/2017.

SEXTO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a contar da data de 12/12/2017, passando a vencer em 12/03/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	1012	4.4.90.51.0000	185	1000

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de prorrogação de prazo de vigência encaminhado pela empresa **Construtora Técnica Angra LTDA – ME** e as informações repassadas através de **PARECER TÉCNICO** realizado pelo Engenheiro Civil responsável senhor Jorge Luis Augusto Almada CREA/PR-75.695/D após análise de pedido de dilatação de prazo, deferiu a prorrogação de 90 (noventa) dias para o prazo de vigência, tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas. Desta feita emitiu-se parecer favorável a prorrogação do prazo para a conclusão das obras, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 12 de dezembro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 913 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 17.01.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº. 009/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº. 11.738/2008 e no art. 4º da Lei Municipal nº. 286/2014 e Lei Municipal nº. 290/2014

DECRETA:

Art. 1º. Fica equiparado o piso salarial dos Professores do Município de Sabáudia, com formação em curso de nível superior, no valor de R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao Piso Nacional para jornada de 20 (vinte) horas semanais, incidindo sobre todos os demais níveis, já contabilizados a reposição salarial anual concedida aos servidores municipais pela Lei nº. 391 de 23 de maio de 2016.

Art. 2º. Fica equiparado o piso salarial dos Educadores Infantil do Município de Sabáudia, no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao Piso Nacional para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incidindo sobre todos os demais níveis, já contabilizados a reposição salarial anual concedida aos servidores municipais pela Lei nº. 391 de 23 de maio de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 de janeiro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 913 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 17.01.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº. 10/2018

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do art. 315 e 316 do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 02/2013).

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM prevista no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 02/2013) é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o art. 315 e artigo 316 do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO que a inflação verificada no exercício de 2017 foi de 2,07%, conforme INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o valor de R\$ 127,68 (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 de janeiro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 913 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 17.01.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº. 11/2018

Estabelece critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 97, §2º do Código Tributário Nacional – CTN e os §§1º e 2º do art. 199 e arts. 201, 315 e 316 do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, serão utilizados os valores venais que serviram de base para o lançamento de 2017, atualizados monetariamente, em 2,07%, de acordo com a inflação verificada no exercício de 2017, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as taxas agregadas poderão ser pagos das seguintes formas:

I – em parcela única, com desconto de 5% para o pagamento total antecipado até a data fixada na notificação ou carnê de lançamento;

II – parceladamente, em 03 vezes, sem desconto, nos prazos constantes da notificação ou do carnê de lançamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 de janeiro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 913 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 17.01.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº. 12/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Título II, em especial o art. 148, da Lei Complementar nº. 02/2013 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de Habite-se que não comprovada seu recolhimento terá como parâmetro a tabela a seguir, a qual foi atualizada segundo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE:

DESCRIÇÃO	R\$/m ²
Edificação 1,00m ² à 69,99m ²	2,51
Edificação 1,00m ² à 69,99m ²	3,42
Edificação 1,00m ² à 69,99m ²	4,58
Galpão e similares	1,84
CASOS ESPECIAIS	
Madeira	40% da tabela
Mista	60% da tabela
(+) Taxa de Expediente	12,76

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 de janeiro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 913 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 17.01.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº013/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, da Quadra sob nº01, com área de 375,00M², passando para Lote de Terras sob nº 01 da Quadra sob nº01, com a área de 187,50M² e Lote de Terras sob nº 01/A, da Quadra sob nº01, com área de 187,50M², situado, no Jardim Residencial Vibonati, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, da Quadra sob nº01, com área de 375,00M², passando para Lote de Terras sob nº 01 da Quadra sob nº01, com a área de 187,50M² e Lote de Terras sob nº 01/A, da Quadra sob nº01, com área de 187,50M², situado, no Jardim Residencial Vibonati, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Senhor, ARI APARECIDO DE OLIVEIRA no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº 066/2012 de 25 de maio de 2012 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal